



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 13 DEZEMBRO DE 2007

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2005 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE
APRAZÍVEL, E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

WANDERLEY JOSÉ CASSIANO SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 001 de 22 de dezembro de 2005, suas Disposições Transitórias e anexos, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"....."

"CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 152. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. **(NR)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

CÓDIGO	ATIVIDADE	VLR ANUAL EM UFESP	ALÍQ.
1 -	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	13,22	4%
1.02	Programação.	13,22	4%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	13,22	4%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	13,22	4%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	13,22	4%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	13,22	4%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	13,22	4%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	13,22	4%
2 -	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	14,61	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

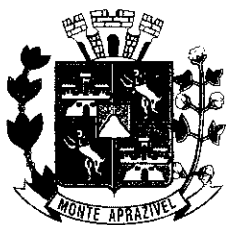
Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

3 -	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	12,20	5%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, <i>stands</i> , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	12,20	5%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	25,30	5%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	13,61	5%
4 -	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	27,46	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	27,46	4%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	27,46	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	20,00	3%
4.05	Acupuntura.	12,80	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	11,90	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	12,80	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	12,80	3%
	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento	12,80	3%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

4.09	físico, orgânico e mental.		
4.10	Nutrição.	12,80	3%
4.11	Obstetrícia.	12,80	3%
4.12	Odontologia.	14,61	3%
4.13	Ortótica.	14,61	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	14,61	3%
4.15	Psicanálise.	14,61	3%
4.16	Psicologia.	14,61	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	19,48	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	19,48	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	19,48	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	19,48	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	19,48	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	27,46	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	27,46	5%
5 -	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	11,90	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	12,85	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	12,85	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	12,85	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	12,85	5%
	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e	12,85	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

5.06	materiais biológicos de qualquer espécie.		
	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	12,85	5%
5.07	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	11,90	3%
5.08		11,90	4%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		
6 -	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,08	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,08	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	8,66	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	8,66	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	25,00	5%
7 -	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	14,61	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	29,22	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;		5%
	elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	29,22	
	Demolição.	9,74	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

7.04	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	19,48	
7.05	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	14,61	5%
7.06	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	9,74	3%
7.07	Calafetação.	9,74	5%
7.08		9,74	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	20,34	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	14,61	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	9,74	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	13,22	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	13,22	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	9,74	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	14,61	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	29,22	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	14,61	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	19,48	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	19,48	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	19,48	5%
8 -	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	14,61	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	14,61	3%
9 -	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	19,90	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	20,01	5%
9.03	Guias de turismo.	11,90	3%
10 -	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	27,46	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	27,46	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos	27,46	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

10.04	de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	27,46	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	27,46	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	19,46	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	19,46	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o	19,46	3%
10.09	agenciamento de veiculação por quaisquer meios.		
10.10	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	9,74	3%
	Distribuição de bens de terceiros.	9,74	5%
11 -	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	14,61	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	14,61	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	14,61	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	14,61	4%
12 -	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	12,20	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	12,20	3%
12.03	Espectáculos circenses.	12,20	3%
12.04	Programas de auditório.	12,20	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	12,20	3%
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	12,20	4%
12.07	<i>Shows, ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	12,20	4%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	12,20	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	12,20	3%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

12.10	Corridas e competições de animais.	12,20	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	12,20	3%
12.12	Execução de música.	12,20	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	12,20	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	12,20	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	12,20	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	12,20	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	12,20	3%
13 -	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
		14,61	3%
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	14,61	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.		
		14,61	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização..		
		14,61	3%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.		
14 -	Serviços relativos a bens de terceiros.		
		19,48	4%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		
		13,05	3%
14.02	Assistência Técnica.		
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	13,05	4%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

14.04	Recapuchagem ou regeneração de pneus.	13,05	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	13,05	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	13,05	5%
	Colocação de molduras e congêneres.	9,74	3%
14.07	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	9,74	3%
14.08	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,00	3%
14.09	Tinturaria e lavanderia.	5,00	3%
14.10	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	9,74	3%
14.11	Funilaria e lanternagem.	9,74	3%
14.12	Carpintaria e serralheria.	9,74	3%
14.13			
15 -	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
		-	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

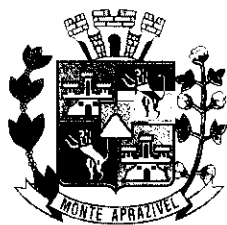
Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	5%
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	-	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência,	-	5%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

	cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		
16 -	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	9,74	3%
17 -	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,	13,22	3%



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

17.02	interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	6,10	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	13,22	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	14,61	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	14,61	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	9,74	3%
17.07	Franquia (<i>franchising</i>).	14,61	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	14,61	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	14,61	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	17,29	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	24,35	5%
17.12	Leilão e congêneres.	27,46	5%
17.13	Advocacia.	14,61	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	14,61	4%
17.15	Auditoria.	14,61	5%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	14,61	4%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	14,61	4%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	19,48	4%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	13,22	5%
17.20	Estatística.		
17.21	Cobrança em geral.	13,22	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>).	14,22	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	27,46	5%
		14,22	4%
18 -	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

18.01	riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	27,46	5%
19 -	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-	5%
20 -	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	-	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	19,48	5%
	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários,		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

20.03	metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	5%
21 -	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-	5%
22 -	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	5%
23 -	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	14,61	4%
24 -	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres.	10,00	3%
25 -	Serviços funerários.		
25.01			



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

25.02	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	25,43	5%
25.03	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	5%
25.04	Planos ou convênio funerários.	25,43	5%
	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4,01	5%
26 -	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courier</i> e congêneres.	-	5%
27 -	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	11,90	3%
28 -	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-	5%
29 -	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	14,61	4%
30 -	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	14,61	4%
31 -	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	14,61	4%
32 –	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	11,90	3%
33 –	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	15,69	4%
34 –	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	15,69	4%
35 –	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	15,69	3%
36 –	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	14,61	5%
37 –	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-	3%
38 –	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	-	5%
39 –	Serviços de ourivesaria e lapidação.		



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	20,35	5%
40 -	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	-	5%

"....."

“Art. 159. Aplica-se, à base de cálculo do imposto as alíquotas constantes na lista de serviços do artigo 152 desta Lei Complementar. **(NR)**

§ 1º Aplica-se a base de cálculo das microempresas e empresas de pequeno porte que efetuem o recolhimento do imposto sobre serviços pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o que segue:

I - prestação de serviços constantes nos subitens, 2.01,3.01,3.02,3.03,3.04,4.19,4.20,4.21,4.22,4.23,5.06,5.07,6.05,7.02,7.03,7.05,7.06,7.07,7.08,7.09,7.10,7.12,7.13,7.15,7.16,7.17,7.18,7.19,7.20,9.02,10.01,10.02,10.03,10.04,10.05,10.06,10.10,12.13,14.06,15.01,15.02,15.03,15.04,15.05,15.06,15.07,15.08,15.09,15.10,15.11,15.12,15.13,15.15,15.16,15.17,15.18,17.03,17.04,17.07,17.10,17.11,17.12,17.19,17.20,17.21,17.22,18.01,19.01,20.01,20.02,20.03,21.01,22.01,25.01,25.02,25.03,25.04,26.01,28.01,36.01, da lista de serviços constante do artigo 152 desta Lei Complementar ficam sujeitos à alíquota da tabela abaixo:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota
---------------------------------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Até 120.000,00	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	5,00%

II - prestação de serviços constantes nos subitens, 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 5.09, 7.04, 12.06, 12.07, 14.01, 14.02, 14.03, 14.05, 14.05, 17.08, 17.09, 17.15, 17.17, 17.18, 17.23, 23.01, 29.01, 30.01, 31.01, 33.01, 39.01 da lista de serviços constante do artigo 152 desta Lei Complementar ficam sujeitos à alíquota constante da tabela abaixo:

§ 2º Para efeito de determinação da alíquota de que trata o **§ 1º** deste artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

§ 3º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes da tabela do anexo II desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.

§ 4º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirá a alíquota prevista na tabela do anexo II desta Lei Complementar, podendo tal incidência se dar, à opção do contribuinte, na forma a ser regulamentada, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irrevogável para todo o ano-calendário.” (AC)

“Art. 160.....
.....”

§ 4º. A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverá observar regras próprias para sua inscrição, conforme disposto em regulamento.(AC)

§ 5º. Aplica-se subsidiariamente a inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal o disciplinado nos artigos 176 a 200 desta Lei Complementar. (AC)

“.....”

“Art. 164.....
.....”

“**Parágrafo único.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a baixa independe da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.” (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

“Art. 165.....
.....”

“§ 9º. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Sistema Unificado de Arrecadação, denominado Simples Nacional, deverão observar regras próprias para suas obrigações acessórias, conforme disposto em regulamento. **(AC)**

§ 10. Os tomadores de serviços ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias, conforme disposto em regulamento.” **(AC)**

“Art. 166.....
.....”

“§ 1º. Nos casos de diversões públicas, previstos no item 12 da Lista de Serviços do artigo 152, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo no Município, o imposto será calculado e recolhido diariamente.”

“§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Sistema Unificado de Arrecadação, denominado Simples Nacional, deverão observar regras próprias para suas obrigações principais, inclusive quando cabível a tributação por valor fixo, conforme disposto em regulamento.” **(AC)**

“.....”

“Art. 169.....
.....”

“**Parágrafo único.** No caso de não antecipação de pagamento, o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento por homologação poderia ter sido efetuado.” **(AC)**

“.....”

“Art. 172.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

.....”

“§ 4º. O Fisco Municipal poderá instituir regime especial de fiscalização para os contribuintes ou responsáveis que, de qualquer forma, dificultar as atividades de fiscalização, conforme disciplinado em regulamento.” (AC)

“§ 5º. Considera-se embaraço à fiscalização a negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública.” (AC)

“§ 6º. Caracteriza-se, ainda, como embaraço a fiscalização a negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade.” (AC)

“Art. 173.....”
.....”

“§ 11. A autoridade fiscal poderá estabelecer, na forma definida em regulamento, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido por microempresa que aufera receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.” (AC)

“§ 12. Os demais procedimentos referentes ao regime especial serão disciplinados por decreto.” (AC)

”.....”



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

“Art. 177. Fica estabelecida a obrigatoriedade a toda pessoa jurídica, estabelecida no Município, que contratar serviços junto a terceiros, de reter na fonte, a título de ISSQN, o montante devido sobre o respectivo valor do serviço, respeitada a disciplina dos 155, 156 e 157, desta Lei, devendo, neste caso, proceder a seu recolhimento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.” **(NR)**

“.....”

“§ 6º. O recolhimento do imposto na forma deste artigo será definitivo e deverá ser excluído da tributação do contribuinte optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.” **(AC)**

“.....”

“Art. 182. Ficam obrigados a reter o ISSQN na fonte, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, pessoa física ou jurídica, em relação aos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 152 desta Lei Complementar que lhe forem prestados.

§1º Ao final da obra, o responsável tributário deverá apresentar toda documentação fiscal referente aos serviços prestados e ao imposto recolhido.

§2º O serviços realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto serão objeto de arbitramento, na forma estabelecida no artigo 176” **(NR)**

“.....”

“Art. 191.....
.....”



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

“§ 1º. Os projetos de implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos nas vias públicas, inclusive espaço aéreo e subsolo e nas obras de arte de domínio municipal, dependerão de prévia aprovação do Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas – D.V.O.P., antes da concessão da licença, obedecido o disposto em regulamento. **(NR)**

§ 2º. Consideram-se equipamentos urbanos todas as instalações de infra-estrutura urbana, tais como: abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, oleoduto, televisão por cabo, e todos os outros de interesse público. **(NR)**

“.....”

“Art. 197.....
.....”

“§ 4º. Antes da inscrição municipal, os interessados poderão efetuar consulta prévia, através de requerimento enviado pela rede mundial de computadores ou protocolado na Prefeitura, onde deverá constar:

I - o endereço completo de seu interesse;

II - a atividade desejada e os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). **(AC)**

“§ 5º. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção da licença de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização. **(AC)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

"Art. 198.....
....."

"**Parágrafo único.** Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro." (AC)

"....."

"Art. 208.....
....."

ITEM	ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE	ALÍQUOTAS - UFESP		
		CATEGORIAS		
		A	B	C
01.00	Agricultura	24,35	19,48	14,61
02.00	Pecuária	24,35	19,48	14,61
03.00	Outras Culturas Animais	24,35	19,48	14,61
04.00	Granjas	29,22	24,35	19,48
05.00	Industriais			
01	de Transformação	32,14	26,78	21,42
02	Montadoras	32,14	26,78	21,42
03	Gráficas	19,48	15,69	11,90
04	Eletrônicas	31,14	26,78	21,42
05	de Móveis	19,48	15,69	11,90
06	de Produtos Alimentícios	24,15	19,45	14,75
07	Outras indústrias que não constam neste item	19,48	15,69	11,90
06.00	Comércio Atacadista			
01	de Bebidas	24,15	19,45	14,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

02	de Secos e Molhados	24,35	19,48	14,61
03	de Material de Construção	34,09	29,22	24,35
04	de Produtos Farmacêuticos-Químicos	24,15	19,45	14,75
05	dos Demais Produtos	19,48	15,69	11,90
07.00	Comércio Varejista			
01	de Material de Construção	29,22	24,35	19,48
02	Farmácia e Drogeria	24,35	19,48	14,61
03	Bazar e Armarinhos	13,14	11,90	8,50
04	Açougue, Casa de Carne, Peixaria	16,20	13,53	10,82
ITEM	ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE	ALÍQUOTAS - UFESP		
		CATEGORIAS		
		A	B	C
05	Panificadora, Confeitaria, Doceria	24,35	19,48	14,61
06	Sorveteria	14,61	11,90	9,20
07	Restaurante, Pizzaria, Churrascaria	24,35	19,48	14,61
08	Mercearia e Empório	13,14	11,90	8,50
09	Bar, Lanchonete, Pastelaria	13,14	11,90	8,50
10	Botequim, Quitanda, Mercadinho	9,74	7,57	5,41
11	Charutaria	9,74	7,57	5,41
12	Tecidos e Confecções (lojas)	24,35	19,48	14,61
13	Artigos de Couro, Esportivos (selaria)	16,20	13,53	10,82
14	Auto Peças, Peças Mecânicas	24,35	19,48	14,61
15	Livraria e Papelaria	19,48	15,69	11,90
16	Discos, Fitos e CDs	14,61	11,90	9,20
17	Comércio de Veículos (estacionamento)	24,35	19,48	14,61
18	Eletrônicos Domésticos-Eletrônicos	24,35	19,48	14,61
19	Ferro Velho - Reciclagem - Comércio de peças usadas	9,74	7,57	5,41
20	Floricultura	10,71	8,32	5,95
21	Frios, Laticínios, Revenda	16,20	13,53	10,82
22	Gás, Liquefeito, Revenda	14,61	11,90	9,20
23	Relojoaria, Joalheria	22,38	20,34	18,31
24	Extração de Lenha e Carvão, Revenda	14,61	11,90	9,20



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

25	Máquinas e Móveis	24,35	19,48	14,61
26	Mercados e Entrepósitos	19,48	15,69	11,90
27	Armazéns de Secos e Molhados	14,61	11,90	9,20
28	Ótica	19,48	15,69	11,90
29	Pneus, Revenda	29,22	24,35	19,48
30	Produtos Agropecuários, Veterinários	29,22	24,35	19,48
31	Postos de Abastecimentos, Lubrificação	30,51	28,48	26,44
32	Decoração, Tapetes e Cortinas	15,00	13,00	10,00
ITEM	ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE	ALÍQUOTAS - UFESP		
		CATEGORIAS		
		A	B	C
33	Vidros, Vidraçaria	19,48	15,69	11,90
34	Artigos para presentes	19,48	15,69	11,90
35	Outros Estabelecimentos Comerciais	19,48	15,69	11,90
08.00	Lojas de Departamento (Shopping)	30,51	24,35	19,48
09.00	Supermercados	30,51	24,35	19,48
10.00	Mini-Mercados	19,48	15,69	11,90
11.00	Prestação de Serviços			
01	Escritórios de Contabilidade	20,34	17,29	14,61
02	Escritórios de Contato-Representação	20,34	17,29	14,61
03	Construtores	30,51	24,35	19,48
04	Serviços de Construções Civil	30,51	24,35	19,48
05	Cinemas	14,61	11,90	9,20
06	Casas de Jogos Eletrônicos	14,61	11,90	9,20
07	Comunicação em Geral	14,61	11,90	9,20
08	Oficinas de Pequeno Porte	14,61	11,90	9,20
09	Oficinas de Maquinas Pesadas	19,48	15,69	11,90
10	Tinturas e Lavanderia	7,57	5,41	4,87
11	Agência Funerária	25,43	23,39	20,34
12	Casas Lotéricas	28,48	25,43	23,39
13	Estacionamento (guarda veículos)	24,35	19,48	14,61
14	Depósitos, Silos e Armazéns	19,48	15,69	11,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

15	Ambulatório, Pronto-Socorro	19,48	15,69	11,90
16	Clínicas Médicas e Odontológicas em geral	20,34	18,31	15,25
17	Hospitais e Maternidades	30,00	20,00	19,48
18	Consultório Médicos e Odontológicos	20,34	18,31	15,35
19	Intermediação	19,48	15,69	11,90
20	Laboratório de Análise	24,35	19,48	14,61
21	Estúdio Fotográfico	19,48	15,69	11,90
ITEM	ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE	ALÍQUOTAS - UFESP		
		CATEGORIAS		
		A	B	C
22	Empresas de Transporte Coletivos	24,35	19,48	14,61
23	Transporte de Cargas	24,35	19,48	14,61
24	Institutos Psicotécnicos	19,48	15,69	11,90
25	Estabelecimentos de Ensino	14,61	11,90	9,20
26	Processamento de Dados (escolas e revenda de materiais para computadores)	19,48	15,69	11,90
27	Auto-Escola	19,48	15,69	11,90
28	Ensino Artístico	13,22	10,17	8,13
29	Cursos de Rápida Duração	13,22	10,17	8,13
30	Barbeiro, Cabeleireiro, Pedicure, Manicuri e Higiene Pessoal	8,65	6,49	4,32
31	Sauna, Massagem	14,61	11,90	9,20
32	Hotel, Motel, Pousadas	24,35	19,48	14,61
33	Pensão	14,61	11,90	9,20
34	Buffet	19,48	15,69	11,90
35	Depósitos de Inflamáveis	19,48	15,69	11,90
36	Imobiliária	26,44	24,41	23,39
37	Outras modalidades não enquadradas nesta relação, item 10.00	19,48	15,69	11,90
12.00	Instituições Financeiras			
01	Bancos, Estabelecimentos de Créditos	71,21	61,03	50,86
02	Financeiras (de crédito pessoal)	40,69	35,60	30,51
13.00	Outras Atividades			
01	Cooperativas	24,35	19,48	14,61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

02	Associações Profissionais de Classe	14,61	11,90	9,20
03	Clubes Sociais e Associações	19,48	15,69	11,90
14.00	<i>Outras Atividades e Estabelecimentos Comerciais não encontradas em nenhum dos itens constantes desta tabela</i>	14,61	11,90	9,20

"....."

"Art. 229....."
"....."

TIPO DE OCUPAÇÃO		VLR EM UFESP		
		<u>DIA</u>	<u>MÊS</u>	<u>ANO</u>
	<u>ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:</u>			
1	Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura:	0,40	2	6
2	Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação:	0,40	2	6
3	Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima	0,40	2	6
4	Parques de diversões – alíquota por m2	1,5	16	8
5	Estações Rádio Base e Torres de Telecomunicação e demais instalações correlatas:			450

"....."

Art. 2º Revogam-se todas as disposições contrárias às alterações dispostas na presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) **3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

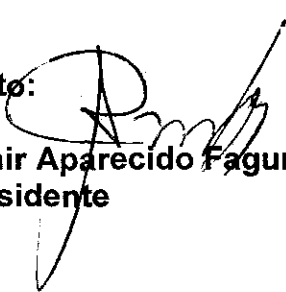
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 13 de dezembro de 2007.

Ass: Wanderlei José Cassiano Sant'Anna
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 01/2007 – Autoria Chefe do Executivo

Visto:


Almir Aparecido Fagundes
Presidente